

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

12
NÚMERO
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

Os funcionários abaixo assinado, ocupantes de cargos efetivos do Poder Legislativo, vem através do presente, mui respeitosamente, considerando que:

A Lei Complementar nº 054/2016, que "Instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Canoinhas, cria o Instituto de Previdência – ICPREV e dá outras providências", iniciou de maneira atabalhoada, dirigida de maneira irregular por servidor comissionado, em período eleitoral, inclusive com aprovação de dotações de custeio sem nenhuma necessidade em 2016;

Considerando que continua claro e incontestado o direcionamento de recursos para despesas de custeio claramente acima das necessidades no ICPREV através do orçamento aprovado em dezembro/2016;

Considerando que a legislação do RPPS (LC 54/16), basicamente copiada de outro pequeno município próximo, possui redação imprecisa que pode causar muitas dúvidas, além de conter vários dispositivos que confrontam com o Estatuto dos Servidores de Canoinhas, podendo gerar demandas que aumentarão as despesas;

Considerando a falta de transparência do ICPREV, com a última atualização em 12/12/2016, e nada havendo do Conselho Fiscal.

Considerando o momento crucial por que passa o Brasil em seu sistema previdenciário;

Considerando que o anteprojeto de Lei do RPPS apontava, com base em cálculo atuarial de 2014 realizado pela Caixa Econômica Federal **um déficit atuarial de 82.863.863,58 em 2014**, o que na prática vai inviabilizar o funcionamento já a médio prazo;

Considerando que estão se tentando incluir mais benefícios (para parte de algumas categorias) alterando Leis intempestivamente, (bem como inclusão de valores de gratificações como base de contribuição em desacordo com a Lei) que atingindo servidores que se aposentarão com paridade, será mais um golpe violento nas finanças do ICPREV;

Considerando houberam várias sugestões, inclusive de técnicos de contas, para que o Município se mantivesse no regime geral até o teto do RGPS e criasse apenas fundo de aposentadoria complementar;

Considerando que existe um número elevado de servidores que entraram antes de 1998/2003 na administração, tendo assim direito a aposentadoria integral, estando agora em 2017 nas vésperas da inatividade remunerada, o que causará peso excessivo ao ICPREV, e que com a permanência no RGPS a maioria desse valor despendido seria pelo INSS, a quem foi feito o efetivo recolhimento nas últimas décadas;

Requeremos que:

- I - seja rapidamente transformado o RPPS em Fundo de Aposentadoria Complementar, retornando ao regime geral até o teto da previdência; e
- II – que os abaixo assinado passem a recolher para o RGPS até o teto da previdência, permanecendo o desconto para o RPPS nos casos de valores acima do teto.

Canoinhas, 30/05/2017.

[assinatura]
José Luiz Usculiet

[assinatura]
Daniel Benalho

[assinatura]
Comida Maruki Sabon

[assinatura]
Jaqueline de F. Navarro



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

013
NÚMERO
<i>ol.</i>
RUBRICA

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 0001879	Autenticação: 02017/05/300001879
Número / Ano	0001879 / 2017
Data / Horário	30/05/2017 - 15:00:10
Ementa	REQUERIMENTO DE CAMILA, JOSÉ LUIZ, JAQUELINE, DANIEL, TARCISO E OUTROS FUNCIONÁRIOS, REQUERENDO: I - SEJA RAPIDAMENTE TRANSFORMADO O RPPS EM FUNDO DE APOSENTADORIA COMPLEMENTAR, RETORNANDO AO REGIME GERAL ATÉ O TETO DA PREVIDÊNCIA; E II - QUE OS ABAIXO ASSINADO PASSEM A RECOLHER PARA O RGPS ATÉ O TETO DA PREVIDÊNCIA, PERMANECENDO O DESCONTO PARA O RPPS NOS CASOS DE VALORES ACIMA DO TETO.
Interessado	Mesa Diretora - RPPS - ICPREV
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	REQ Requerimento
Número Páginas	5

014
NÚMERO
<i>Pl</i>
RUBRICA

www.pmc.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/85545#.WS193Wvyto8



MUNICÍPIO DE
Canoinhas

INÍCIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS PORTAL DO CIDADÃO TURISMO CONTATO

COMPARTILHE: 0

ICPREV

[Página Inicial](#)

[Conselho Administrativo](#)

Conselho de Administração

Publicado em 17/10/2016 às 15:40 - Atualizado em 06/12/2016 às 12:09

GALERIA DE ARQUIVOS

ATA N 1	[14 KB]
Agenda reuniões	[14 KB]
Ata nº 02	[5 MB]
Ata	[7 MB]
Resolução nº 01	[986 KB]
REGIMENTO INTERNO	[44 KB]

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

R. Felipe Schmidt, 10, 10, Centro

CEP: 89460-000

CNPJ: 83.102.384/0001-80

Telefone: (47) 3521.7700

015
NÚMERO
CÓDIGO
RUBRICA



MUNICÍPIO DE
Canoinhas

Terça-Feira
Nublado e
Pancadas de
Chuva

15C
19C

Quarta-Feira
Chuva

14C
16C

[INÍCIO](#) [MUNICÍPIO](#) [GOVERNO](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [NOTÍCIAS](#) [PORTAL DO CIDADÃO](#) [TURISMO](#) [CONTATO](#)

COMPARTILHE: [f](#) [t](#) [e](#) [+](#) [01](#)

ICPREV

Página Inicial

[Edital de Convocação](#)

[Edital de Homologação do
regis](#)

[Resultado da Eleição](#)

[Contribuições Agosto de
2016](#)

[CENSO PREVIDENCIÁRIO
2016/2017](#)

[Demonstrativos
Financeiros](#)

[Página Inicial](#)

[Conselho Administrativo](#)

Demonstrativos Financeiros

Publicado em 01/12/2016 as 09:32 - Atualizado em 12/12/2016 as 10:57

GALERIA DE ARQUIVOS

Demonstrativo - Setembro	[42 KB]
Demonstrativo Agosto	[41 KB]
Demonstrativo - Outubro	[42 KB]

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

R. Felipe Schmidt, 10, 10, Centro

CEP: 89460-000

CNPJ: 02.102.284/0001-80

016
NÚMERO
<i>CP</i>
RÚBRICA

II -- o repasse mensal e integral dos valores das contribuições do ICPREV;

III -- as retenções, pelo ICPREV, dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos às remunerações e benefícios, cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;

IV -- o pagamento ao ICPREV dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo.

§ 2º Os valores devidos ao RPPS/Canoinhas, de que trata o § 1º deste artigo, deverão ser repassados, em cada competência, em moeda corrente, de forma integral, independentemente de disponibilidade financeira do RPPS/Canoinhas, sendo vedada a compensação com valores destinados, em competências anteriores, ao pagamento de benefícios custeados pelo ente por determinação legal.

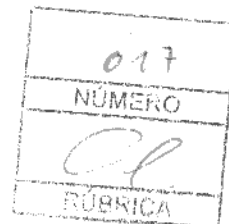
SEÇÃO II DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 32. A contribuição previdenciária será devida ao RPPS/Canoinhas pelos:

I -- segurados, aposentados e pensionistas, com alíquota de 11% (onze por cento) calculada sobre a sua remuneração de contribuição;

II -- Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, com alíquota patronal de 13,92% (treze inteiros e noventa e dois décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

§ 1º Fica instituído, a partir de xx de xxx de xxx, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial do Município de Canoinhas/SC, no valor de R\$



82.863.863,58 (oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, cujo passivo atuarial será amortizado no curso de 35 anos a um custo suplementar inicial de 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento) nos primeiros 15 (quinze) anos, sendo que a partir daí, o crescimento da alíquota será constante num percentual de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) ao ano até 2029, permanecendo constante em 45,70% (quarenta e cinco vírgula setenta por cento) até o 35 (trigésimo quinto) ano, conforme tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO	
Ano	Alíquota Suplementar
2015	4,98%
2016	6,96%
2017	9,94%
2018	12,92%
2019	15,90%
2020	18,88%
2021	21,86%
2022	24,84%
2023	27,82%
2024	30,80%
2025	33,78%
2026	36,76%
2027	39,74%
2028	42,72%
2029 a 2048	45,70%

§ 2º A contribuição previdenciária de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser repassada integralmente ao ICPREV, com a respectiva Guia de Informações Previdenciárias.

§ 3º A contribuição previdenciária dos aposentados e dos pensionistas será calculada sobre a parcela de proventos e das

ICPREV

Página Inicial

[Edital de Convocação](#)

[Edital de Homologação do regis](#)

[Resultado da Eleição](#)

[Contribuições Agosto de 2016](#)

[CENSO PREVIDENCIÁRIO 2016/2017](#)

[Demonstrativos Financeiros](#)

[Página Inicial](#)

[Conselho Administrativo](#)

APRESENTAÇÃO



Entre as diretrizes que norteiam o funcionamento do regime próprio de previdência social de Canoinhas (RPPS/Canoinhas) está a garantia da totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial das operações, mediante recursos provenientes das contribuições previdenciárias dos segurados, dos beneficiários e dos poderes executivo e legislativo e demais órgãos da administração pública; a cobertura exclusiva aos segurados e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênio ou consórcio e também o pleno acesso dos segurados e dos beneficiários às informações relativas à gestão do RPPS/Canoinhas.

**LEI 054/2016
CRIA O ICPREV**

Lei Complementar
054/2016 - Cria
ICPREV

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

Edital de
Convocação

**CONSELHO
ADMINISTRATIVO**

Conselho
Administrativo

**DEMONSTRATIVOS
FINANCEIROS**

Demonstrativos
Financeiros

Edital de Homologação do registro de candidatura

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

R. Felipe Schmidt, 10 - 10. Centro
CEP: 83460-000